

LEI Nº 040/85

DE 21 DE JULHO DE 1.985.

"Concede reajuste salarial aos professores estatutários, e da outras providências."

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presete Lei, concedido reajuste salarial de 35% (trinta e cinco por cento), aos professores das Classes "A" e "B".

Art. 2º - Aos professores da Classe "C", fica concedido reajuste salarial de 35% (trinta e cinco por cento) a hora aula.

Art. 3º - As gratificações de função na área administrativa do Departamento Municipal de Educação e Cultura, ficam reajustadas em 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à partir do primeiro de julho de 1.985, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

José Leal de Fontes
Prefeito Municipal